



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 040/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG nº 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001-00, sediada na Rodovia BR-101, km 383, s/n, Bairro Barracão, Içara/SC, CEP 88.820-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, nº 482, Casa nº 08, Município de Curitiba/PR, CEP 81560080, portador da Cédula de Identidade RG nº 06858294193 e inscrito no CPF sob o nº 11857445929, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do CIDERSOP, na condição de órgão não participante, de 01 (um) caminhão 4x2 equipado com caçamba basculante de 5 m³, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São José das Palmeiras/PR.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



1	Caminhão 4x2 equipado com caçamba basculante de 5 m3	UN	01	R\$ 517.000,00	R\$ 517.000,00
---	--	----	----	----------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	4360	10.001.26.782.0009.1065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	
2026	4370	10.001.26.782.0009.1065	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	
2026	4371	10.001.26.782.0009.1065	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que previamente liberados e disponibilizados os recursos financeiros pelo ParanáCidade, inclusive a respectiva contrapartida municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC em atraso e IPCA-E após o período de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o caminhão, a caçamba basculante, seus componentes e acessórios, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e substituição de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e pelo fabricante.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 e dos demais documentos do processo originário.

O caminhão deverá ser entregue novo, completo, revisado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos equipamentos, acessórios, documentos, manuais e certificados de garantia exigidos. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após a verificação do funcionamento e da conformidade do objeto com as especificações da contratação.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor Douglas de Alencar Colombelli designado pela portaria 010/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, no Processo Administrativo nº 041/2025, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 017/2025, na proposta adjudicada e em seus anexos, vinculados ao CIDERSOP e à empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, sem prejuízo das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, no Processo Administrativo nº 041/2025, na Ata de Registro de Preços nº 017/2025 e em seus anexos, vinculados ao CIDERSOP e à empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2001.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José das Palmeiras/PR, 04 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930

Assinado de forma digital por
FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2026.08.04 16:39:34 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL - Prefeito Municipal
Responsável Legal da CONTRATANTE

LEONARDO SCHOLL
GIARETTA:11857445
929

Assinado de forma digital por
LEONARDO SCHOLL
GIARETTA:11857445929
Dados: 2026.08.04 16:29:24
-03'00'

INGÁ CAMINHÕES LTDA.
Sr. LEONARDO SCHÖLL GIARETTA
Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2. _____
Nome: [Testemunha da CONTRATADA]_____
CPF: [CPF da testemunha]_____
RG: [RG da testemunha]_____



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do CIDERSOP, na condição de órgão não participante, de 01 (um) caminhão 4x2 equipado com caçamba basculante de 5 m³, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São José das Palmeiras/PR.

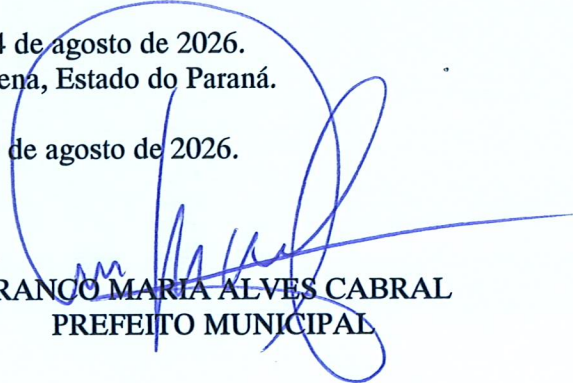
VALOR: R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).

VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras/PR, 04 de agosto de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL